DOCUMENTO SEGURO ASSINADO DIGITALMENTE PREFEITURA DE AMERICANA
MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166 Dados: 2026.06.19 18:37:29 -03'00'

Edição nº 2.147

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sábado, 20 de junho de 2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMERICANA - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 263 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do custeio de coffee break para a Solenidade de Posse dos Conselheiros do CMDCA - Gestão 2026-2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº5.299/2012, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana;
Considerando o Ofício Casa dos Conselhos nº 02/2026, de 18 de junho de 2026, que solicita autorização para custeio de coffee break destinado à Solenidade de Posse dos Conselheiros do CMDCA para o mandato 2026-2028;
Considerando que a solenidade de posse representa ato oficial de instalação do novo mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o fortalecimento do controle social e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a realização de reunião extraordinária por meio de enquete eletrônica, devidamente convocada e publicada no Diário Oficial do Município em 19 de junho de 2026 com manifestação favorável e aprovação da matéria pela maioria dos conselheiros participantes da referida reunião extraordinária;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio do coffee break para a Solenidade de Posse dos Conselheiros do CMDCA - Gestão 2026-2028, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o pagamento da despesa, no valor de R$ 410,87 (quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Americana, 19 de junho de 2026

SILVANA CHIUSI
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 7.077, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 12/2026 - Poder Legislativo - Vereador Jean Carlos Mizzoni.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de previsão de infraestrutura elétrica destinada à futura instalação de pontos de recarga para veículos elétricos em novos empreendimentos no Município de Americana, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os projetos de edificações residenciais e não residenciais destinadas à constituição de condomínio edilício, bem como de empreendimentos comerciais e de uso coletivo sob a mesma forma, protocolados junto ao Município após a vigência desta Lei, quando contemplarem vagas de estacionamento ou garagens vinculadas às unidades autônomas, deverão prever, em seus sistemas elétricos, infraestrutura com capacidade mínima de suporte à futura instalação de pontos de recarga para veículos elétricos, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação estadual e federal e eventual regulamentação do Poder Executivo quanto aos aspectos operacionais.

Art. 2º Os pontos de recarga, quando instalados, deverão operar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, devendo a infraestrutura prevista permitir a medição individualizada do consumo de energia elétrica, de forma a assegurar que o consumo decorrente da recarga de veículos elétricos não seja incorporado às despesas coletivas do empreendimento.

Art. 3º A previsão da infraestrutura para pontos de recarga deverá ser acompanhada da compatibilidade dos sistemas de segurança da edificação, de modo a suportar, quando da futura instalação dos equipamentos, as exigências técnicas e operacionais aplicáveis à prevenção e ao combate a incêndios envolvendo veículos eletrificados, observadas as normas técnicas vigentes e as exigências dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A compatibilidade de que trata o **caput** inclui, quando exigido pelas normas técnicas ou pelos órgãos competentes, a previsão de espaços adequados, acessos, ventilação, compartimentação e dispositivos ou sistemas de mitigação de risco, tais como soluções voltadas à contenção térmica ou ao isolamento de incêndios, sem prejuízo da adoção de outros meios tecnicamente obrigatórios ou recomendados.

Art. 4º Além da infraestrutura destinada à instalação de pontos de recarga de uso individualizado, fica autorizada a previsão de pontos de recarga de uso coletivo, a critério do empreendimento.

Parágrafo único. A gestão, a utilização, a medição do consumo por usuário, a eventual cobrança pelo uso da infraestrutura de recarga e demais regras aplicáveis serão definidas pelo respectivo condomínio ou responsável pelo empreendimento, nos termos da legislação civil, da legislação estadual aplicável e da respectiva convenção ou regulamento interno.

Art. 5º O condomínio edilício ou o responsável pelo empreendimento poderá ser dispensado, total ou parcialmente, do cumprimento das

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

exigências previstas nesta Lei, mediante apresentação de justificativa técnica ou de segurança, devidamente fundamentada e documentada, por profissional legalmente habilitado, quando houver inviabilidade de implantação.

Art. 6º Esta Lei não se aplica aos empreendimentos resultantes de programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 4 de maio de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 42.100/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.079, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 16/2026 - Poder Legislativo - Vereador Gualter de Almeida Amado.

"Institui a Política Municipal de Controle, Fiscalização e Destinação de Postos de Combustíveis Desativados e Imóveis Urbanos Abandonados no Município de Americana, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Americana a Política Municipal de Controle, Fiscalização e Destinação de Postos de Combustíveis Desativados e Imóveis Urbanos Abandonados, com o objetivo de prevenir riscos à segurança pública, à saúde coletiva e promover o adequado cumprimento da função social da propriedade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - posto de combustível desativado: imóvel que tenha cessado suas atividades de abastecimento e se encontre sem destinação econômica ou funcional;

II - imóvel urbano abandonado: edificação ou terreno sem uso, sem manutenção e que apresente sinais de degradação, insegurança ou risco sanitário;

III - situação de risco urbano: utilização irregular para permanência, abrigo improvisado, consumo de entorpecentes, práticas ilícitas ou qualquer condição que represente ameaça à coletividade.

Art. 3º O Município poderá manter cadastro municipal atualizado de postos de combustíveis desativados e imóveis urbanos abandonados, observado o interesse público e a disponibilidade administrativa.

Art. 4º Os proprietários, possuidores ou responsáveis legais por postos desativados e imóveis abandonados ficam obrigados a:

I - manter o imóvel fechado, vedado e protegido contra invasões;

II - garantir condições mínimas de segurança estrutural;

III - evitar acúmulo de lixo, entulho ou materiais insalubres;

IV - adotar medidas de conservação e vigilância que impeçam ocupações irregulares;

V - adotar medidas necessárias à adequada conservação do imóvel, de modo a evitar riscos à segurança, à saúde pública e à coletividade, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Constatada situação de abandono ou risco urbano, o proprietário será notificado para regularização no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa técnica.

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará o responsável às seguintes penalidades:

I - advertência formal;

II - multa administrativa progressiva, fixada conforme a gravidade da infração, reincidência e risco à coletividade, na forma da regulamentação do Poder Executivo.

§1º Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, o Município poderá adotar as medidas necessárias à eliminação de risco à coletividade, inclusive limpeza, vedação ou proteção do imóvel, assegurado o ressarcimento dos custos pelo responsável.

§2º Poderão ser comunicados os órgãos competentes, inclusive ambientais, sanitários e de segurança pública, para adoção das medidas cabíveis.

§3º Aplicam-se, no que couber, as demais disposições previstas na legislação urbanística e sanitária vigente.

Art. 7º O Município poderá, observadas suas competências e disponibilidade administrativa, promover ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social eventualmente encontradas nos locais de que trata esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º As ações decorrentes desta Lei poderão ser executadas de forma integrada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 9º Os postos de combustíveis desativados deverão atender, adicionalmente, às seguintes exigências, observada a legislação ambiental, urbanística e as normas dos órgãos reguladores competentes:

I - comprovação de desativação técnica e ambiental das atividades anteriormente exercidas;

II - remoção, neutralização ou isolamento de estruturas potencialmente perigosas, especialmente tanques, tubulações e equipamentos relacionados ao armazenamento de combustíveis;

III - adoção de medidas de segurança que impeçam o acesso indevido às áreas internas;

IV - manutenção do imóvel em condições que não representem risco à saúde pública, à segurança coletiva ou ao meio ambiente.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de maio de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 45.799/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.080, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 18/2026 - Poder Legislativo - Vereador Thiago Luis de Oliveira Brochi..

"Dispõe sobre diretrizes para a garantia de vacinação domiciliar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Americana, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída como diretriz da política municipal de saúde, a garantia de vacinação domiciliar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Americana, nos casos de comprovada necessidade.

§1º Considera-se comprovada necessidade quando houver dificuldade significativa de deslocamento ou hipersensibilidade sensorial, compor-

tamental ou emocional que dificulte ou inviabilize o comparecimento às unidades de saúde.

§2º A condição prevista no §1º poderá ser demonstrada por laudo médico.

Art. 2º A vacinação domiciliar de que trata esta Lei, poderá ser realizada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), da Atenção Básica, da Unidade de Atendimento Domiciliar (UAD) ou por outra equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A vacinação domiciliar poderá abranger:

I - vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;

II - vacinas de campanhas específicas promovidas pelo Ministério da Saúde, pelo Governo do Estado ou pelo Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

I - estabelecer procedimentos administrativos simplificados para solicitação da vacinação domiciliar;

II - promover a capacitação dos profissionais de saúde para atendimento humanizado às pessoas com TEA;

III - garantir a divulgação ampla do direito previsto nesta Lei, especialmente junto às Unidades Básicas de Saúde.

Art. 5º A execução desta Lei não implicará criação de novas despesas, podendo ser custeada com recursos já previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de maio de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 45.805/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.081, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 34/2026 - Poder Legislativo - Vereador José Marcos Caetano Pinto.

"Denomina Rua Alcides do Nascimento a Rua 09 (nove), localizada no Jardim Éden II, código nº 19343."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Alcides do Nascimento a Rua 09 (nove), localizada no Jardim Éden II, código nº 19343.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Americana fica autorizada a promover a instalação de placa denominativa na referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de maio de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 49.472/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.082, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 10/2026 - Poder Legislativo - Vereador Jean Carlos Mizzoni.

"Institui o Dia da Infância Plena no Calendário Oficial do Município de Americana."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Americana o Dia da Infância Plena, a se realizar na última quarta-feira do mês de julho, durante a Semana Municipal da Educação.

Art. 2º O Dia da Infância Plena visa promover a conscientização da sociedade, especialmente da comunidade educacional, acerca da importância da proteção integral da criança, com ênfase na prevenção da adultização precoce e na valorização do desenvolvimento físico, emocional, social e educacional compatível com a faixa etária.

Art. 3º O Dia da Infância Plena pode abarcar a realização de reuniões, palestras, seminários, atividades culturais, **workshops**, feiras e outros eventos relacionados à proteção da infância, por iniciativa da Administração Pública e/ ou por meio de parcerias e apoios institucionais em atividades desenvolvidas por organizações da sociedade civil, instituições educacionais ou empresas privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de maio de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 51.283/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.085, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 21/2026 - Poder Legislativo - Vereador Gualter de Almeida Amado.

"Dispõe sobre a identificação, o mapeamento, o monitoramento, a mitigação e a prevenção de áreas de risco e enchentes no Município de Americana, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a identificação, o mapeamento, o monitoramento, a mitigação e a prevenção de áreas de risco e enchentes no Município de Americana, com o objetivo de prevenir desastres urbanos, reduzir danos à população e proteger o meio ambiente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se áreas de risco aquelas que apresentem ameaça à integridade física da população, ao patrimônio público ou privado ou ao meio ambiente, assim caracterizadas mediante avaliação técnica dos órgãos competentes, incluindo, entre outras:

I - áreas sujeitas a alagamentos e inundações;

II - regiões com histórico de enchentes recorrentes;

III - encostas e terrenos com risco de deslizamento;

IV - áreas com processos erosivos ativos;

V - áreas contaminadas ou com risco ambiental relevante;

VI - poços, valas, escavações abertas ou estruturas expostas que ofereçam risco à coletividade;

VII - estruturas urbanas deterioradas com potencial de colapso;

VIII - áreas sujeitas a eventos climáticos extremos com potencial de dano à população.

Art. 3º O Município poderá promover a identificação, o mapeamento e a divulgação de informações relativas às áreas de risco e enchentes, observadas as diretrizes desta Lei, o interesse público e a disponibilidade administrativa.

Art. 4º As áreas identificadas como de risco poderão ser objeto de medidas de sinalização, orientação e informação à população, observadas as normas técnicas e a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º As ações relacionadas à identificação, monitoramento, mitigação e prevenção de áreas de risco poderão ser desenvolvidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, de forma integrada, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º Identificada área de risco relacionada à propriedade privada, o proprietário ou responsável legal será notificado para adotar as medidas de segurança e adequação determinadas pelo Município, no prazo estabelecido em regulamento, conforme a gravidade da situação.

Parágrafo único. O não atendimento à notificação ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º O Município poderá adotar medidas necessárias à mitigação ou redução de riscos, especialmente em situações de perigo iminente, observadas a legislação vigente, a disponibilidade administrativa e a regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. As medidas eventualmente adotadas poderão ensejar a responsabilização do proprietário ou responsável legal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Constituem infrações administrativas:

I - deixar de atender notificação do Município;

II - manter área em condições que representem risco à coletividade;

III - impedir ou dificultar a ação fiscalizatória do Poder Público;

IV - descumprir determinações técnicas relacionadas à mitigação ou eliminação do risco.

Art. 9º As infrações previstas nesta Lei sujeitam o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição do local;

IV - adoção de medidas administrativas previstas na legislação vigente, inclusive aquelas necessárias à eliminação de risco à coletividade.

Art. 10 A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

I - infração leve: de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) UFESP;

II - infração grave: de 200 (duzentas) a 1.000 (um mil) UFESP;

III - infração gravíssima ou risco iminente: de 1.000 (um mil) a 5.000 (cinco mil) UFESP.

Art. 11. O Município poderá promover ações voltadas à mitigação e prevenção de riscos, observadas as diretrizes desta Lei, a legislação vigente e a disponibilidade administrativa.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber à sua execução.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 19 de maio de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 48.971/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.086, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 43/2026 - Poder Legislativo - Vereador José Marcos Caetano Pinto.

"Denomina Praça Pública Gilberto Ramos o Sistema de Lazer II, localizado na Rua Francisca Coral Chiquinho, s/n°, Quadra B, no Jardim Terramérica II - cadastro n° 27.0078.0280.0000."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Pública Gilberto Ramos o Sistema de Lazer II, localizado na Rua Francisca Coral Chiquinho, s/nº, Quadra B, no Jardim Terramérica II - cadastro nº 27.0078.0280.0000.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Americana fica autorizada a promover a instalação de placa denominativa na referida praça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 21 de maio de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 56.386/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.579, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto n° 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo n° 4.495/2026,

R E S O L V E :

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Marcos Henrique Biasi Moscardini e Janaína Cerimele Assis Dezan (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 19 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria de Administração, torna público que, na Portaria nº 12.571, de 15 de junho de 2026, publicado no DOM, dia 19/06/2026, página 2.

Onde se lê:

" .... matrícula 18091, do cargo de ASSISTENTE JURIDICO, em 15 de junho de 2026."

Leia-se:

" ... matrícula 18091, do cargo de ASSISTENTE JURIDICO, em 17 de junho de 2026. "

Americana, 19 de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 7.089, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 003/2026 - Poder Legislativo - Vereador Jean Carlos Mizzoni.

"Altera a Lei nº 2.795, de 11 de janeiro de 1994, que Dispõe sobre a Limpeza Pública do Município de Americana, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 7º da Lei nº 2.795, de 11 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Ressalvados os locais regularmente autorizados pelo Poder Público Municipal para essa finalidade, é vedado o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, materiais recicláveis ou reutilizáveis, em quantidade, forma ou condições que comprometam a salubridade, a segurança, a ordem urbana ou o meio ambiente, quando destinado à utilização, comercialização, armazenamento ou remoção para locais diversos daqueles regularmente estabelecidos, especialmente em:

I - imóveis residenciais;

II - terrenos particulares sem destinação compatível;

III - vias públicas, calçadas e logradouros públicos;

IV - áreas públicas, áreas verdes e áreas de preservação permanente.

§ 2º.....

§ 3º .....

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, ao 1º de junho de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 54.855/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.090, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 29/2026 - Poder Legislativo - Vereador Thiago Luis de Oliveira Brochi.

"Altera dispositivos da Lei nº 6.601, de 18 de fevereiro de 2022, que "Obriga os estabelecimentos comerciais, supermercados, varejistas, atacadistas de venda de alimentos e produtos domésticos situados no Município de Americana, a posicionar o monitor das caixas registradoras de forma visível e sem obstáculos aos consumidores, e dá outras providências."."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.601, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, com notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - multa, em caso de não regularização no prazo previsto no inciso I, conforme o porte do estabelecimento:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte: 100 (cem) UFESP;

b) empresa de médio porte: 300 (trezentos) UFESP;

c) empresa de grande porte: 500 (quinhentos) UFESP.

III - persistindo a infração, poderá ser aplicada multa diária até a efetiva regularização, observados os limites previstos nesta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

§1º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas por caixa registradora em situação irregular.

§2º Para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Lei, a autoridade fiscalizadora deverá considerar o porte econômico do estabelecimento, nos termos da legislação vigente aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e demais categorias empresariais.

§3º Os valores das multas serão atualizados automaticamente conforme a variação anual da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 2 de junho de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 62.308/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.091, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 30/2026 - Poder Legislativo - Vereador Lucas Leoncine.

"Denomina Avenida Iacanga a Rua Iacanga em Americana, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada Avenida Iacanga a Rua Iacanga, em toda sua extensão.

Art. 2° A Prefeitura Municipal de Americana poderá promover a instalação de placas denominativas na referida via pública.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 2 de junho de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 61.678/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.092, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 31/2026 - Poder Legislativo - Vereador Lucas Leoncine.

"Instituio Dia do **DeMolay,** no Calendário Oficial do Município de Americana."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Americana o Dia do **DeMolay**, a comemorar-se anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 2 de junho de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 62.309/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.094, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 50/2026 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder à Associação Comunidade da Família - ACOFAM, mediante contrato de concessão de uso, o bem público que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante contrato de concessão de uso, à Associação Comunidade da Família - ACOFAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 18.036.843/0001-03, a concessão de uso do bem público, que assim se descrevem:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana
Local: Rua Timbiras - Quadra C - Loteamento Vila Nova Americana - Americana - SP
Cadastro: 04.0064.0025.0000

Descrição: Um terreno que mede 11,47 metros de frente para a Rua Timbiras; 12,43 metros no lado oposto, confrontando com a Rua Guaianazes; daí defletindo a esquerda em uma extensão de 88,52 metros, confrontando com Lote 01; 69,70 metros na outra lateral, confrontando com a Rua Duque de Caxias, 14,42 metros em curva, na esquina formada pelas Ruas Timbiras e Duque de Caxias e finalmente 13,85 metros em curva na esquina formada pelas Ruas Duque de Caxias e Guaianazes perfazendo uma área superficial de 1.794,66 metros quadrados.

Art. 2º A concessão de uso será outorgada a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, a critério do Poder Executivo, por igual período.

Art. 3º O bem objeto da concessão destina-se exclusivamente ao desenvolvimento, pela concessionária, de atividades de cunho assistencial e de defesa das crianças, adolescentes e famílias previstas no estatuto da concessionária.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, com fundamento no disposto no § 2º, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O Contrato de Concessão de Uso deverá conter, entre outras, as seguintes condições, que deverão ser observadas e cumpridas pela concessionária, sob pena de revogação da concessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas:

I - iniciar as obras de construção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e concluí-las em até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato de concessão;

II - proceder a averbação da construção a ser edificada junto a respectiva matrícula do imóvel;

III - não alterar a finalidade da concessão;

IV - não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão;

V - atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos;

VI - não praticar, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, qualquer ato de discriminação em razão de raça, cor, sexo ou credo religioso.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 2º, e não tendo sido prorrogada a concessão, deverá a concessionária entregar o imóvel ao Município com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de junho de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 65.363/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

RELAÇÃO DE EXTRATOS

RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITAMENTOS CONTRATUAIS e ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nos quais figuram como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, a vigência, o valor, a dotação orçamentária (ou base legal da receita) e a data.

GABINETE DO PREFEITO: Cad. 281/26, PD 9.620/26, Instituto Pernas da Alegria, Contrato de concessão de uso de bem imóvel, cadastrado sob nº 16.0047.0446.0000, Rua Nova Zelândia, Quadra C, Loteamento Parque das Nações. Ref. à Lei nº 7.088, de 28/05/2026, 240 meses, 16-06-2026; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: Cad. 282/26, PE 038/26, PF 1.294/26, Sipape - Soluções Inteligentes para Administração Pública e Empresarial Ltda, Contrato para contratação de empresa para capacitação e assessoramento técnico à equipe de gestão da Secretaria, 12 meses, R$ 77.000,00, 02.08.04.33.90.35, 18-06-2026; Cad. 284/26, PA 4.396/26, Clube dos Cavaleiros de Americana-CCA, Termo de cessão não onerosa de uso de bem imóvel para realização do evento público denominado "Rock Day", que ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2026, na sede do Clube dos Cavaleiros, cadastrado sob nºs 30.0650.0011.0000 e 30.0690.0016.0000. Assinado em 15/06/2026, 19-06-2026; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cad. 273/26, Ch. Pública 003/23, PF 13.156/22, Alfa Educação Infantil Ltda, Instrumento de extinção do contrato para execução do programa "Creche para todos", 11-06-2026; Cad. 274/26, CRED 002/25, PF 10.985/24, Alfa Educação Infantil Ltda, Contrato para execução do programa "Creche para todos", 60 meses, R$ 583.326,72, 02.09.03.33.90.39, 12-06-2026; Cad. 275/26, CRED

002/25, PF 10.985/24, Tigrão Escola de Educação Infantil Ltda, Contrato para execução do programa "Creche para todos", 60 meses, R$ 433.926,72, 02.09.03.33.90.39.00, 12-06-2026; SECRETARIA DE ESPORTES: Cad. 283/26, Disp. Lic. 351/26, PF 4.144/26, ALG Comércio de Móveis e Serviços Ltda, Contrato para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de camas e colchões, 2 meses, R$ 10.990,00, 02.10.01-3.3.90.39.00, 19-06-2026; SECRETARIA DE FAZENDA: Cad. 279/26, PP 010/21, PF 31.418/20, Tiplan Consultoria e Serviços em Informática Ltda, Quinto aditamento ao contrato para concessão de licença de uso de sistema integrado de gestão tributária, fiscalização, arrecadação e dívida ativa e cadastro imobiliário, incluindo emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, treinamento e suporte técnico operacional. Motivo do aditamento: Renovação do prazo e valor, 12 meses, R$ 1.260.000,00, 02.06.01-3.3.90.40.00, 16-06-2026; Cad. 280/26, PP 010/21, PF 31.418/20, Tiplan Consultoria e Serviços em Informática Ltda, Sexto aditamento ao contrato para concessão de licença de uso de sistema integrado de gestão tributária, fiscalização, arrecadação e dívida ativa e cadastro imobiliário, incluindo emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, treinamento e suporte técnico operacional. Motivo do aditamento: Regulamentar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CD/ANPD nº 18/2024 e da Lei nº 14.133/2021, as condições para o tratamento de dados pessoais, 16-06-2026; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Cad. 270/26, PE 007/25, PF 10.439/24, Cel Usina de Asfalto Ltda, Primeiro Aditamento a Ata de Registro de Preços para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) designação IV, padrão DER/SP, para aplicação nos serviços de manutenção de vias públicas no município. Motivo do aditamento: Prorrogação do prazo e renovação dos quantitativos, 12 meses, 18-06-2026; SECRETARIA DE SAÚDE: Cad. 275/26, PE 025/26, PF 1.782/26, Cuida Produtos Para Saúde Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição da classe "fitas" para atendimento da demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 19-06-2026; Cad. 248/26, PE 018/26, PF 7.904/25, Una Distribuidora Hospitalar Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos e veterinários utilizados no Centro de Controle de Zoonoses de Americana (CCZA) e no Parque Ecológico Municipal (PEMA), 12 meses, 17-06-2026; Cad. 249/26, PE 018/26, PF 7.904/25, Bicho Web Saúde Animal Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos e veterinários utilizados no Centro de Controle de Zoonoses de Americana (CCZA) e no Parque Ecológico Municipal (PEMA), 12 meses, 17-06-2026; Cad. 250/26, PE 018/26, PF 7.904/25, Gemeli Medical Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos e veterinários utilizados no Centro de Controle de Zoonoses de Americana (CCZA) e no Parque Ecológico Municipal (PEMA), 12 meses, 17-06-2026; Cad. 251/26, PE 018/26, PF 7.904/25, Animalforce Medicamentos Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos e veterinários utilizados no Centro de Controle de Zoonoses de Americana (CCZA) e no Parque Ecológico Municipal (PEMA), 12 meses, 17-06-2026; Cad. 252/26, PE 018/26, PF 7.904/25, NQT Hospitalar Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos e veterinários utilizados no Centro de Controle de Zoonoses de Americana (CCZA) e no Parque Ecológico Municipal (PEMA), 12 meses, 17-06-2026; Cad. 253/26, PE 018/26, PF 7.904/25, Supramil Comercial Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos e veterinários utilizados no Centro de Controle de Zoonoses de Americana (CCZA) e no Parque Ecológico Municipal (PEMA), 12 meses, 17-06-2026; Cad. 254/26, PE 018/26, PF 7.904/25, ALC Moraes Comercial Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos e veterinários utilizados no Centro de Controle de Zoonoses de Americana (CCZA) e no Parque Ecológico Municipal (PEMA), 12 meses, 17-06-2026; Cad. 255/26, PE 018/26, PF 7.904/25, Xismed Distribuidora Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos e veterinários utilizados no Centro de Controle de Zoonoses de Americana (CCZA) e no Parque Ecológico Municipal (PEMA), 12 meses, 17-06-2026; Cad. 256/26, PE 018/26, PF 7.904/25, Megahosp Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos e veterinários utilizados no Centro de Controle de Zoonoses de Americana (CCZA) e no Parque Ecológico Municipal (PEMA), 12 meses, 17-06-2026; Cad. 257/26, PE 018/26, PF 7.904/25, Tatiana Regina Ferreira Lopes - Epp, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos e veterinários utilizados no Centro de Controle de Zoonoses de Americana (CCZA) e no Parque Ecológico Municipal (PEMA), 12 meses, 17-06-2026; Cad. 258/26, PE 017/26, PF 11.410/25, L C Med Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais da classe "duráveis" para atendimento a demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 17-06-2026; Cad. 259/26, PE 017/26, PF 11.410/25, Cirúrgica Custom Care Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais da classe "duráveis" para atendimento a demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 17-06-2026; Cad. 260/26, PE 017/26, PF 11.410/25, Automedical Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais da classe "duráveis" para atendimento a demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 17-06-2026; Cad. 261/26, PE 017/26, PF 11.410/25, Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais da classe "duráveis" para atendimento a demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 17-06-2026; Cad. 262/26, PE 017/26, PF 11.410/25, Silvio Vigido Me, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais da classe "duráveis" para atendimento a demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 17-06-2026; Cad. 263/26, PE 033/26, PF 1.914/26, CSK Importadora e Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais da classe "papéis" para atendimento da demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 18-06-2026; Cad. 264/26, PE 033/26, PF 1.914/26, ABN Comercial Hospitalar Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais da classe "papéis" para atendimento da demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 18-06-2026; Cad. 265/26, PE 033/26, PF 1.914/26, Matheus Comércio Atacadista Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais da classe "papéis" para atendimento da demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 18-06-2026; Cad. 266/26, PE 012/26, PF 615/26, Biondi & Busch Comercial Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de classe "curativos" para atendimento da demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 18-06-2026; Cad. 267/26, PE 012/26, PF 615/26, Cirúrgica Califórnia Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de classe "curativos" para atendimento da demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 18-06-2026; Cad. 268/26, PE 012/26, PF 615/26, Campsupply Hospitalar Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de classe "curativos" para atendimento da demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 18-06-2026; Cad. 269/26, PE 012/26, PF 615/26, Cholmed Comercial Hospitalar Ltda Epp, Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de classe "curativos" para atendimento da demanda das Unidades de Saúde, 12 meses, 18-06-2026; Cad. 271/26, PE 029/26, PF 12.315/25, Megahosp Comércio de Produtos para Saúde Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 19-06-2026; Cad. 272/26, PE 029/26, PF 12.315/25, Pontamed Farmacêutica Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 19-06-2026; Cad. 273/26, PE 029/25, PF 12.315/25, JVFK Medicamentos Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 19-06-2026; Cad. 274/26, PE 029/26, PF 12.315/25, Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 19-06-2026; Cad. 276/26, Disp. Lic. 337/26, PF 3.302/26, Apoio Ideal Medicamentos, Contrato para aquisição de medicamento para atendimento de mandado judicial, 12 meses, R$ 14.716,80, 02.14.04-3.3.90.30.00, 12-06-2026; Cad. 277/26, Disp. Lic. 337/26, PF 3.302/26, H H Cavalaro Ltda, Contrato para aquisição de medicamento para atendimento de mandado judicial, 12 meses, R$ 1.029,60, 02.14.04-3.3.90.30.00, 12-06-2026; Cad. 278/26, PE 022/25, PF 10.032/24, Faze Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda, Segundo aditamento ao contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em todas as unidades da Secretaria de Saúde. Motivo do aditamento: Renovação do prazo e acréscimo de valor (R$ 31.621,20), 12 meses, R$ 158.106,00, 02.14.01-3.3.90.39.00, 12-06-2026;

Eu, Maria da Graça Fontana Cuaino, matrícula 2496, elaborei e conferi o presente edital. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 19 de Junho de 2026.

LEI Nº 7.098, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 53/2026 - Poder Legislativo - Vereador Clemente Alves dos Santos Neto.

"Denomina Lair Franciscato a Rua 02 (dois), localizada no Jardim Quinta dos Romeiros, código 30.066."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Lair Franciscato a Rua 02 (dois), localizada no Jardim Quinta dos Romeiros em Americana.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Americana fica autorizada a promover a instalação de placa denominativa na referida rua.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de junho de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 65.453/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.099, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 19/2026 - Poder Legislativo - Vereador Thiago Luis de Oliveira Brochi.

"Dispõe sobre a prioridade às mães atípicas e cuidadores legais no preenchimento de vagas ociosas em programas e espaços esportivos públicos no Município de Americana, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada prioridade às mães atípicas e cuidadores legais no preenchimento de vagas ociosas em programas, projetos e atividades esportivas promovidos ou apoiados pelo Município de Americana.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou responsável legal por pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outra condição que demande cuidados especiais permanentes, mediante comprovação por laudo médico ou documento equivalente.

§2º Considera-se cuidador legal a pessoa formalmente responsável pelo acompanhamento contínuo da pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A prioridade de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente às vagas remanescentes ou não preenchidas após o encerramento dos prazos regulares de inscrição, sem prejuízo dos critérios técnicos já estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá instituir cadastro específico para fins de organização e controle da prioridade prevista nesta Lei.

Art. 4º A implementação desta Lei observará os princípios da eficiência administrativa e da razoabilidade, não implicando criação obrigatória de novas despesas, mas o melhor aproveitamento das estruturas e vagas já existentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 16 de junho de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 62.307/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nos quais figuram como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, o valor e a Secretaria requisitante.

DISPENSA Nº 303/2026, PROCESSO Nº 2.538/2026 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - SEC. SAÚDE CONTRATO: À REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 48.459,00 - FORNECEDOR FRANCO E JORGE SERVICOS MEDICOS LTDA; **DISPENSA Nº 351/2026,** PROCESSO Nº 4.144/2026 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 100 COLCHÕES E CAMAS PARA UTILIZAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS - SEC. ESPORTES CONTRATO: À REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 10.990,00 - FORNECEDOR ALG COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA; **DISPENSA Nº 358/2026,** PROCESSO Nº 4.214/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA EGI-1028, SEC. EDUCAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 7.155,86 - FORNECEDOR CARLOS B.DA SILVA AMERICANA-ME; **DISPENSA Nº 360/2026,** PROCESSO Nº 4.287/2026 - OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 7.173,52 - FORNECEDOR 52.413.225 GILMAR FERNANDES DOS SANTOS; **DISPENSA Nº 362/2026**, PROCESSO Nº 3.508/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MONOFILAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE SENSIBILIDADE DO PÉ DIABÉTICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 18.408,00 - FORNECEDOR BLACK T-SHIRT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; **DISPENSA Nº 363/2026,** PROCESSO Nº 4.073/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA PARA VEÍCULO FORD CARGO PLACA EXY6520 A SERVIÇO DA UNIDADE DE LIMPEZA PÚBLICA LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.820,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 364/2026,** PROCESSO Nº 4.072/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CILINDRO DE EMBREAGEM PARA VEÍCULO FORD F4000 PLACA DBA6034 A SERVIÇO DA REGIONAL DO ZANAGA LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 998,00 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 365/2026,** PROCESSO Nº 3.935/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE COLETES REFLETIVOS PARA SERVIDORES DA UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 704,00 - FORNECEDOR UNI FORME IND.E COM.DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA; **DISPENSA Nº 366/2026,** PROCESSO Nº 3.962/2026 - OBJETO SERVIÇO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE CADERNETA DE GESTANTE EM ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 7.500,00 - FORNECEDOR ELBERGRÁFICA ARTES GRÁFICAS LTDA; **DISPENSA Nº 367/2026,** PROCESSO Nº 4.093/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E AUTOENTINTADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 471,00 - FORNECEDOR RODRIGO LUIS FREZZARIN-ME; **DISPENSA Nº 368/2026,** PROCESSO Nº 3.620/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVICO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR PLACA FSD-7C87 SEC. SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 4.730,00 - FORNECEDOR JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 05451941807; **DISPENSA Nº 369/2026,** PROCESSO Nº 3.350/2026 - OBJETO AQUI-

SIÇÃO DE CARREGADORES E MANUTENÇÃO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO FUTURA - SEC. SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 5.105,50 - FORNECEDOR MEDICAL ONE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; **DISPENSA Nº 370/2026,** PROCESSO Nº 3.724/2026 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 40.000 LITROS NA CRECHE TUPÃ- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO: À REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 118.870,03 - FORNECEDOR CONSPEK CONSTRUTORA LTDA; **DISPENSA Nº 371/2026,** PROCESSO Nº 4.254/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE BATERIA DE 75AH PARA VEÍCULO FORD F4000 PLACA DBA6032A SERVIÇO DA SECRETARIA DE OBRAS - GALERIA CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 750,00 - FORNECEDOR C.B.M. LUCENA BATERIAS-ME; **DISPENSA Nº 372/2026,** PROCESSO Nº 4.255/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO F4000 PLACA GAA4645 A SERVIÇO DO SETOR DE GALERIAS - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 2.833,00 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 373/2026,** PROCESSO Nº 4.257/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO F4000 PLACA BPY2318 A SERVIÇO DO SETOR DE ELÉTRICA - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 3.764,51 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 374/2026,** PROCESSO Nº 4.083/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA:FPU-1774 - SEC. SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 2.344,00 - FORNECEDOR GIROTTI & DINIZ LTDA; **DISPENSA Nº 375/2026,** PROCESSO Nº 4.305/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE FILTROS DE BEBEDOURO DE ÁGUA - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 538,80 - FORNECEDOR CULLIGAN BRASIL LTDA; **DISPENSA Nº 379/2026,** PROCESSO Nº 4.258/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FORD F4000 PLACA DBA 6033 A SERVIÇO DA REGIONAL DA PRAIA AZUL,LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 4.029,68 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 380/2026,** PROCESSO Nº 4.259/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA PARA VEÍCULO FORD CARGO PLACA EXY6520 A SERVIÇO DA UNIDADE DE LIMPEZA PÚBLICA - LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS. CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.820,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 381/2026,** PROCESSO Nº 4.260/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE BATERIA VEICULAR PRA VEÍCULO KOMBI PLACA JEF8163 A SERVIÇO DA REGIONAL DO ZANAGA LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 550,00 - FORNECEDOR C.B.M. LUCENA BATERIAS-ME; **DISPENSA Nº 384/2026,** PROCESSO Nº 4.296/2026 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FORD F4000, PLACA BPZ2379 A SERVIÇO DA REGIONAL DO SÃO VITO LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 2.023,80 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 388/2026,** PROCESSO Nº 4.493/2026 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS E DE ESTADIA EM HOTEL (1ª CONF. NACIONAL DOS OBJETIVOS DE DESEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) - ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 7.592,37 - FORNECEDOR FAE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.

Eu, Thayara de Oliveira Delirio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 19 de Junho de 2026.

LICITAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2026

Processo n.º 3.635/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE "MANIPULADOS" PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE"

Abertura das Propostas**: 06 de Julho de 2026,** a partir das **07h30 horas.**

Início da sessão de disputa de preços: **06 de Julho de 2026,** a partir das **08h30 horas.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, nos sites www.americana.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) a partir de **23 de Junho de 2026**.

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026

Processo n.º 3.597/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA DE ALTA SUCÇÃO/VÁCUO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS PLUVIAIS, NO MUNCIÍPIO DE AMERICANA"

Abertura das Propostas**: 07 de Julho de 2026,** a partir das **07h30 horas.**

Início da sessão de disputa de preços: **07 de Julho de 2026,** a partir das **08h30 horas.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, nos sites www.americana.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) a partir de **23 de Junho de 2026**.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

Processo n.º 12.847/2025.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, REDES DE DRENAGEM URBANA, MOBILIDADE URBANA, REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS OBRIGATÓRIOS DA GESTÃO MUNICIPAL".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico nº 019/2026** para as seguintes empresas:

CAMPO LIMPO SANEAMENTOS LTDA - LOTE 01 R$678.999,60, LOTE 04 R$57.998,90, LOTE 14 R$6.301,30, LOTE 16 R$69.945,38; **R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP -** LOTE 03 R$390.000,00, LOTE 13 R$38.044,79, LOTE 15 R$34.715,10; **ALINE NICACIO EPP -** LOTE 05 R$39.999,70, LOTE 08 R$49.798,96, LOTE 10 R$50.074,40, ITEM 17 R$4.137,90, LOTE 19 R$12.853,19, LOTE 20 R$5.155,30, LOTE 23 R$4.724,00; **ERICA MARIA AZANHA LTDA -** LOTE 06 R$105.409,17, LOTE 18 R$11.712,13; **TECNO WAVE DO BRASIL LTDA -** LOTE 07 R$89.999,78; **CONSTRUCENTER SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA -** LOTE 09 R$369.997,75; **ARTEFATOS DE CIMENTO CÓRREGO LTDA -** LOTE 11 R$89.990,00; **VIEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -** LOTE 21 R$34.492,00; **IFM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -** LOTE 22 R$26.987,07.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.

Processo n.º 1.229/2026.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS
EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE AMERICANA".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico nº 036/2026** para as seguintes empresas:

J.C MEGA EQUIPAMENTOS LTDA - LOTE 01 R$2.599.950,00, LOTE 03 R$116.994,00; **N.A LOCAÇÕES DE TENDAS LTDA -** LOTE 02 R$815.800,00.

Eu, Cesar Ricardo Montanari, matrícula n.º 14.218, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 19 de Junho de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Convocação para Reunião Ordinária - 23/06/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os senhores conselheiros para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 23 de junho (terça-feira), às 17h, na Secretaria de Educação (Rua dos professores, 40 - Centro), na sala 5, para apreciação da seguinte PAUTA DO DIA:

I - Abertura;
II - Justificativas de ausências;
III - Censo Escolar;
IV - Encaminhamentos de crianças com deficiências;
V - Atualização da Política Pública de Educação Integral;
VI - Outros assuntos;
VII - Encerramento.

Americana, 19 de junho de 2026

ALESSANDRA MARAÍSA MIRANDA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de polímero (em emulsão e em pó) necessária ao processo de desidratação de lodos gerados pelas estações de tratamento de esgoto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

OBS.: Tornamos público que o Pregão Eletrônico nº 11/2026 restou FRACASSADO, em virtude do não atendimento às exigências relativas à apresentação da garantia da proposta, bem como pela apresentação desta em valor diverso do estabelecido no instrumento convocatório.

Americana, 19 de junho de 2026

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de mão de obra exclusiva para apoio administrativo e atendimento presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo II deste edital.

CONTRATO Nº: 22/25

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto

CONTRATADA:KADOSHI TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

FINALIDADE: Repactuação de 7,37% do valor do contrato.

ASSINATURA DO TERMO: 19/06/2026

Americana, 19 de junho de 2026

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Americana (DAE - Americana), tudo em conformidade com as disposições e descrição do termo de referência.

CONTRATO:Nº 30/23

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto

CONTRATADA:ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

FINALIDADE: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 20/07/2026 e reajuste de 5,172440% pelo Índice IPCA do valor do contrato.

ASSINATURA DO TERMO: 19/06/2026

Americana, 19 de junho de 2026

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 90/2023
P.E. nº 07/23
Fundamento: LEI 8.666/93

CONTRATADO: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO - CCO
FINALIDADE: Prorrogar o prazo contratual por 30 (trinta) meses

Valor R$ 2.236.954,50
Assinatura: 17/06/2026
Vigência: 21/06/2026 a 28/12/2028

DISPENSA LICITAÇÃO nº 78/2026

PROCESSO nº 64/2026
Fundamento Legal - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21
Objeto: Aquisição de 03 (três) computadores (unidades centrais de processamento - CPU), destinados à Guarda Municipal de Americana

FORNECEDOR: BYTE INFO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
AF Nº 122/2026
Valor R$ 8.859,00
Assinatura: 01/06/2026

EDITAL DE RATIFICAÇÃO
O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 64/2026 para a empresa: **BYTE INFO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ: 13.848.516/0001-32 com base no Art 75, II - LEI 14.133/2025

DISPENSA LICITAÇÃO nº 71/2026

PROCESSO nº 78/2026
Fundamento Legal - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21
Objeto: Aquisição de secadores elétrico de mão, para a Guarda Municipal de Americana/SP

FORNECEDOR: COMERCIO DE SECADORES GEMINUS LTDA
AF Nº 120/2026
Valor R$ 6.818,00
Assinatura: 01/06/2026

EDITAL DE RATIFICAÇÃO
O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 78/2026 para a empresa: **COMERCIO DE SECADORES GEMINUS LTDA**
CNPJ: 26.012.129/0001-03 com base no Art 75, II - LEI 14.133/2025

DISPENSA LICITAÇÃO nº 77/2026

PROCESSO nº 79/2026
Fundamento Legal - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVAGEM INSTITUCIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

FORNECEDOR: MULTI SOLUÇÃO VISUAL LTDA ME
OS Nº 121/2026
Valor R$ 3.960,00
Assinatura: 01/06/2026

EDITAL DE RATIFICAÇÃO
O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 79/2026 para a empresa: **MULTI SOLUÇÃO VISUAL LTDA ME** CNPJ: 46.200.174/0001-07 com base no Art 75, II - LEI 14.133/2025

DISPENSA LICITAÇÃO nº 76/2026

PROCESSO nº 88/2026
Fundamento Legal - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vidraçaria, com fornecimento e instalação de portas, janelas e portão em vidro, para adequações internas da sede da Guarda Municipal de Americana - GAMA

FORNECEDOR: ED CARLOS STUCHI ME
OS Nº 126/2026
Valor R$ 7.481,12
Assinatura: 01/06/2026

EDITAL DE RATIFICAÇÃO
O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 88/2026 para a empresa: **ED CARLOS STUCHI ME**,
CNPJ: 48.272.521/0001-24 com base no Art 75, II - LEI 14.133/2025

Americana, 18 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE